



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

LEI N.º 2.573/2018

Decreto que faz publicar nesta

data a Lei n.º

2.573/2018

contida no processo LOM.

Muniz Freire (ES), 08, 10, 18

Dudarta

Gabinete do Prefeito

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 945/1983
QUE DECLARA FERIADOS MUNICIPAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire aprovou e sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº 945/1983 que Declara Feriados Municipais, passando a vigorar com as alterações constantes da presente Lei.

Art. 2º. Fica alterado o Artigo 1º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – São considerados feriados municipais religiosos os dias:

I – 20 de Janeiro – Dia de São Sebastião;

II – Sexta-Feira da Paixão;

III – 08 de Dezembro – Dia de Nossa Senhora da Conceição;

IV – Corpus Christi.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 08 de Outubro de 2018.

CARLOS BRAHIM BAZZARELLA

Prefeito Municipal